

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EVENTO: I FÓRUM DE JUVENTUDES PELAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA LAGOS SÃO JOÃO

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e acabamento de materiais temáticos, considerando identidade visual com a temática do evento, para distribuição aos jovens presentes no I Fórum de Juventudes pelas Águas da Bacia Hidrográfica Lagos São João.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A gestão integrada e participativa dos recursos hídricos, estabelecida pela Lei Federal 9.433/97, pontua que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação de todos os atores vinculados ao uso da água (BRASIL, 1997). Nesse contexto, os Comitês de Bacias Hidrográficas tomam forma, de modo a estabelecer uma democracia participativa para a gestão dos recursos hídricos, com integração do Poder Público, dos usuários e da sociedade civil (BRASIL, 2011).

Considerando-se a relevância dessa participação social para uma gestão democrática dos recursos hídricos, tornou-se imperativo o envolvimento dos jovens nessas discussões, capacitando-os e inserindo-os nos processos decisórios, tendo em vista que esse jovem serão a próxima geração de gestores destes recursos. Entretanto, ainda é possível de se notar uma carência de articulação intergerações (FALCÃO, et. al; 2020).

Desta forma, com o objetivo de fomentar o debate sobre a gestão dos recursos hídricos entre os jovens, o Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João, através de sua Câmara Técnica de Educação Ambiental e Comunicação Social e de seu Grupo de Trabalho para inclusão do Jovem no âmbito do CBHLSJ, deliberou a realização de um evento voltado para o público jovem, que promovesse espaços de debate, participação e capacitação, de forma a estimular e fortalecer o engajamento desses jovens no que tange a resolução das problemáticas que envolvem a gestão dos recursos hídricos.

As atividades programadas para o evento pretendem estimular a participação e o associativismo juvenil, possibilitando o diálogo e a troca experiências entre os jovens das diferentes localidades da RH VI. Desta maneira, para que a realização desse projeto seja adequada, se faz necessária à contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de impressão e acabamento de materiais temáticos, com intuito de proporcionar uma melhor experiência aos jovens envolvidos.

3. DO ORÇAMENTO

3.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João

PROGRAMA DE TRABALHO: Ações de Comunicação – Contrato de Gestão n.º 01/2017

3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo global a ser pago será de R\$ 1.226,91 (Hum mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavo).

4. DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 30 dias a contar da data de emissão da ordem de Início de Serviço.

4.2. O início do serviço dar-se-á imediatamente a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. DO REAJUSTE

6.1. Não há previsão de reajuste para o contrato a ser celebrado.

7. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Impressão e acabamento dos materiais abaixo descritos:

PRODUTO	QUANT.	UNIDADE
Crachá de identificação para participantes e organizadores do evento - Impressões coloridas em folha A6 (105 x 148 mm), papel couché fosco 250 g, orientação vertical (retrato) com dois furos e cordão de nylon com ponteira.	120	unidade
Ficha de avaliação do evento - Impressões em preto e branco, em folha A4 (210 x 297 mm), papel offset 90g, orientação vertical (retrato).	120	unidade
Espaço Instagramável – Impressão de painel com medidas de 250mm x 300mm, em lona, corte seco e reto, com ilhós.	01	unidade

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do CILSJ localizada na Rodovia Amaral Peixoto Km 106 – Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia/RJ, no horário de 10 às 16hs.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto de um dos fiscais do contrato.

9.2. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou transferência bancária para conta corrente em nome da empresa contratada.

9.3. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

9.3.1. N° do Contrato de Serviço;

9.3.2. Dados Bancários.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.
- 10.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.
- 10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.
- 10.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas no Ato Convocatório.
- 10.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações e qualidades exigidas, na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.
- 10.6. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.
- 11.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares

praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- 12.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- 12.1.2. **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- 12.1.3. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- 12.1.4. **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.
- 12.2. A multa a que alude o item 12.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 12.3. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

13. DAS RESPONSABILIDADES

- 13.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

- 13.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 01/2017 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 14.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

15. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 15.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela edição da *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto Contratado.